



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**Declaro**, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2025, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

*IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;*

*VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;*

*ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso*

*X – Percentual obtido.*

$$IC = \frac{180.000,00 \times 100}{189.270.900,00} = 0,10\%$$

Itabaiana, 24 de Janeiro de 2025

  
**Paulo Gonçalves Lima Neto**  
*Secretário da Fazenda*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**

**DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA**

**Declaro**, para fins do disposto no **Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itabaiana, 24 de Janeiro de 2025

**Valmir dos Santos Costa**  
*Prefeito Municipal*